



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Faculdade Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças		<b>UF:</b> MT
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - Faculdades Cathedral, com sede no município de Barra do Garças, no estado de Mato Grosso, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Maurício Eliseu Costa Romão		
<b>e-MEC Nº:</b> 201714432		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 425/2019	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 5/6/2019

## I – RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD), da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - Faculdades Cathedral, com sede município de Barra do Garças, no estado de Mato Grosso.

Do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) podem ser extraídas algumas informações importantes sobre o processo em tela, estando os autos disponíveis na sua inteireza para consulta diretamente no sistema informatizado do MEC, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

*ASSUNTO: Credenciamento para oferta de educação superior na modalidade a distância – EaD.*

*PROCESSO (S) DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO EaD VINCULADO(S): 201717134, 201717137, 201717138, 201714482.*

### *I. CONTEXTUALIZAÇÃO*

*1. O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia (Faculdades Cathedral) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco no seguinte endereço: I. (658900) Campus - Barra do Garças - Cidade Universitária - Avenida Antonio Francisco Cortes, Nº s/n - Cidade Universitária - Barra do Garças/Mato Grosso.*

*2. O relatório constante do processo (código de avaliação: 142707), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:*

*Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 4,33;*

*Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 4,43;*

*Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,00.*

*Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 3,86.*

*Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 3,82.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

## **II. CONCLUSÃO**

*4. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201714432.*

*Mantida: Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia (Faculdades Cathedral)*

*Código da Mantida: 1952.*

*Endereço da Mantida: Avenida Antonio Francisco Cortes, s/n, Bairro Cidade Universitária, Município de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.*

*Categoria Administrativa: Privada com fins lucrativos.*

*Mantenedora: Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças - Me.*

*CNPJ: 03.818.726/0001-24.*

**INDICADORES INSTITUCIONAIS:**

*Conceito Institucional (CI): 4 (2017) / Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 4 (2018).*

*Índice Geral de Cursos (IGC): 4 (2017).*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância  
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

## **ANEXOS**

**PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS A ESTE PROCESSO:**

**ASSUNTO:** *Autorização do curso superior de tecnologia em Estética e Cosmética, na modalidade EaD.*

### **I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

*1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Estética e Cosmética, na modalidade EaD, pelo poder público.*

*2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 142721), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:*

*Indicadores:*

*2.4) Estrutura curricular - Conceito 4.*

*2.5) Conteúdos curriculares - Conceito 3.*

*2.6) Metodologia - Conceito 4.*

*2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 5.*

*2.17) AVA – conceito 5.*

*Dimensões:*

*Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 4,31.*

*Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 4,14.*

*Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 4,10.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

## **II. CONCLUSÃO**

*3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201717134.*

*Mantida: Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia (Faculdades Cathedral)*

*Código da Mantida: 1952.*

*Endereço da Mantida: Avenida Antonio Francisco Cortes, s/n, Bairro Cidade Universitária, Município de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.*

*Categoria Administrativa: Privada com fins lucrativos.*

*Mantenedora: Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças - Me.*

*CNPJ: 03.818.726/0001-24.*

*Curso (processo): Estética e Cosmética (tecnológico)*

*Código do Curso: 1413504.*

*Vagas Totais Anuais (processo): 800 (oitocentas).*

*Carga horária (relatório de avaliação): 2.000h.*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância  
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

**PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS  
A ESTE PROCESSO:**

**ASSUNTO:** *Autorização do curso superior de tecnologia em Marketing, na modalidade EaD.*

### **I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

*1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Marketing, na modalidade EaD, pelo poder público.*

*2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 142722), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:*

*Indicadores:*

*2.4) Estrutura curricular - Conceito 4.*

*2.5) Conteúdos curriculares - Conceito 3.*

*2.6) Metodologia - Conceito 4.*

*2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.*

*2.17) AVA – conceito 4.*

*Dimensões:*

*Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,94.*

*Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,86.*

*Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 4,22.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

## **II. CONCLUSÃO**

*3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201717137.*

*Mantida: Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia (Faculdades Cathedral)*

*Código da Mantida: 1952.*

*Endereço da Mantida: Avenida Antonio Francisco Cortes, s/n, Bairro Cidade Universitária, Município de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.*

*Categoria Administrativa: Privada com fins lucrativos.*

*Mantenedora: Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças - Me.*

*CNPJ: 03.818.726/0001-24.*

*Curso (processo): Marketing (tecnológico)*

*Código do Curso: 1413509.*

*Vagas Totais Anuais (processo): 800 (oitocentas).*

*Carga horária (relatório de avaliação): 1.600h.*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância  
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

## **PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS A ESTE PROCESSO:**

*ASSUNTO: Autorização do curso superior de tecnologia em Gestão do Agronegócio, na modalidade EaD.*

### **I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

*1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Gestão do Agronegócio, na modalidade EaD, pelo poder público.*

*2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 143077), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:*

*Indicadores:*

*2.4) Estrutura curricular - Conceito 3.*

*2.5) Conteúdos curriculares - Conceito 4.*

*2.6) Metodologia - Conceito 4.*

*2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.*

*2.17) AVA – conceito 4.*

*Dimensões:*

*Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 4,81.*

*Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 4,07.*

*Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 4,00.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

**II. CONCLUSÃO**

*3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201717138.*

*Mantida: Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia (Faculdades Cathedral)*

*Código da Mantida: 1952.*

*Endereço da Mantida: Avenida Antonio Francisco Cortes, s/n, Bairro Cidade Universitária, Município de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.*

*Categoria Administrativa: Privada com fins lucrativos.*

*Mantenedora: Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças - Me.*

*CNPJ: 03.818.726/0001-24.*

*Curso (processo): Gestão do Agronegócio (tecnológico)*

*Código do Curso: 1413513.*

*Vagas Totais Anuais (processo): 800 (oitocentas).*

*Carga horária (relatório de avaliação): 2.400h.*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância  
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

**PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS  
A ESTE PROCESSO:**

*ASSUNTO: Autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD.*

**I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

*1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD, pelo poder público.*

*2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 142708), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:*

*Indicadores:*

*2.4) Estrutura curricular - Conceito 4.*

*2.5) Conteúdos curriculares - Conceito 5.*

*2.6) Metodologia - Conceito 4.*

*2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 5.*

2.17) AVA – conceito 5.

*Dimensões:*

*Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 4,50.*

*Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,71.*

*Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 4,63.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

## **II. CONCLUSÃO**

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

*Processo: 201714482.*

*Mantida: Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia (Faculdades Cathedral)*

*Código da Mantida: 1952.*

*Endereço da Mantida: Avenida Antonio Francisco Cortes, s/n, Bairro Cidade Universitária, Município de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.*

*Categoria Administrativa: Privada com fins lucrativos.*

*Mantenedora: Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças - Me.*

*CNPJ: 03.818.726/0001-24.*

*Curso (processo): Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)*

*Código do Curso: 1407453.*

*Vagas Totais Anuais (processo): 800 (oitocentas).*

*Carga horária (relatório de avaliação): 1.600h.*

## **Considerações do Relator**

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, bem como os conceitos derivados da avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), referendados pela SERES este Relator entende que estão presentes os requerimentos de qualidade constantes dos normativos do MEC para acolher o pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - Faculdades Cathedral, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo poder público.

Ademais, baseado nas análises dos órgãos avaliativos e regulatórios do MEC, este Relator manifesta-se favoravelmente também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores listados acima, todos na modalidade EaD, pleiteados quando da solicitação de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES).

Passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - Faculdades

Cathedral, com sede na Avenida Antonio Francisco Cortes, s/n, bairro Cidade Universitária, no município de Barra do Garças, no estado de Mato Grosso, mantida pela Faculdade Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Estética e Cosmética, tecnológico, Gestão do Agronegócio, tecnológico, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico e Marketing, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 5 de junho de 2019.

Conselheiro Maurício Costa Romão – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente